



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**  
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos  
Fone: 42-3521-1200 e-mail: pmuva@uniaodavitoria.pr.gov.br  
CNPJ 75.967.760/0001-71  
Site Oficial: [www.uniaodavitoria.pr.gov.br](http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br)

## **DECRETO Nº 150/2020**

**Altera o dispositivo do Decreto 104/2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus);**

**HILTON SANTIN ROVEDA**, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Considerando** que é obrigação do Poder Público tomar medidas sensatas para combater a pandemia, sempre levando em consideração as orientações da OMS (Organização Mundial de Saúde);

**Considerando** a necessidade do Poder Público reavaliar suas medidas sempre que necessário;

### **DECRETA:**

Art. 1º Altera o Art. 4º, e acrescenta parágrafos ao Decreto 104/2020, passando a constar com a seguinte redação:

**Art. 4º** Aos proprietários de supermercados, minimercados e estabelecimentos congêneres, fica **determinada** a adoção de critérios objetivos, dentro das características e possibilidades de cada estabelecimento, no sentido de se evitar aglomerações, bem como adotem medidas efetivas de proteção de seus colaboradores (seja via utilização de máscaras, aferições de temperatura corporal, cuidados com higienização, etc.)

§1º Fica **LIMITADA** a entrada nos recintos descritos acima, de **04 (quatro) pessoas** por guichê (caixa) existente, sendo, **OBRIGATORIAMENTE**, somente 01 (uma) pessoa por família.

§2º Os proprietários deverão cumprir as normas constantes na Instrução Normativa nº 01, de 31/03/2020, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O descumprimento no constante neste Decreto, sujeitará o infrator as sanções penais cabíveis, incluindo a **cassação do Alvará de Funcionamento**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia da sua publicação e perdurará por prazo indeterminado, podendo as medidas serem reavaliadas a qualquer momento.

União da Vitória, 06 de abril de 2020.

**HILTON SANTIN ROVEDA**  
Prefeito Municipal